



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

**Requerimento: 140 / 2020**

**Autor:** Ver. Haroldo Cavassa

**REQUEIRO À MESA,** Ouvido **O Douto Plenário** na Forma Regimental que seja enviado expediente através da Presidência desta Casa de Leis à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** na pessoa do Secretário Srº **EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO,** à **SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS,** na pessoa da Secretária Srª **AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES,** com cópias ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, *Marcelo Aguilar Iunes,* **A SOLICITAÇÃO PARA QUE A PATRULHA “MARIA DA PENHA” REFORCE E FAÇA RONDAS OSTENSIVAS VISITANDO OS LARES DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA FAMILIAR EM ESPECIAL E DURANTE ESSE PERÍODO DE QUARENTENA EM RAZÃO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19.**

**JUSTIFICATIVA:** É essencial garantir a segurança das mulheres que se encontram “aprimadas” em casa junto a seus agressores durante o período de quarentena em razão às orientações que garantam a saúde de seus familiares. Pensando nesta situação é de extrema importância que os órgãos de segurança, se mobilizem para primar pelo bem- estar dessas mulheres. Por isso sugiro, que a patrulha Maria da Penha faça o acompanhamento desses lares, haja vista que as visitas já acontecem regularmente às vítimas de violência com medidas protetivas. A Guarda Municipal está amparada na legislação para executar esse tipo de atuação. Dão suporte à iniciativa, a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar e das medidas integradas de prevenção; a Lei 13.022, de 08 de agosto de 2014, que estabelece o Estatuto Geral das Guardas Municipais; além do Decreto Municipal nº 1.765, de 08 de março de 2017, que instituiu a Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Precisamos conter o Coronavírus e todos os outros males que possam vir junto com ele.

**SALA DAS SESSÕES, 30 de Março de 2020**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

**Haroldo Cavassa**  
**Vereador(a) - DEM**

